

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP**, associação civil de natureza paradesportiva, sem fins econômicos, com sede na Estrada Velha de Maricá, nº 4.830, Bairro do Rio do Ouro, Niterói/RJ, inscrito no CNPJ nº 38.067.298/0001-20, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ADJUCOL ADMINISTRAÇÃO JURÍDICA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.826.303/0001-87, localizada na Rua Nilo Peçanha, Nº 80, Petrópolis-RJ – Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aqui representada pelo seu representante legal, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 04/2022, conforme especificações constantes no objeto deste contrato, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Compras e Contratações do CBCP, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Nº 04/2022, relativo a prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria contábil, a fim de realizar os serviços técnicos e profissionais na área de contabilidade, conforme contrato, de acordo com as demandas do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP, a partir da data de 06/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA** o valor anual de **R\$ 36.447,84** (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), em parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 3.037,32** (três mil e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), para os serviços de contabilidade e escrita fiscal. Pagará também o valor de **R\$ 20,59** (vinte reais cinquenta e nove centavos) por funcionário/autônomos movimentados no mês

2.2. Considerando a variação acumulada do IGP-M/FGV no período de agosto/2024 a julho/2025, equivalente a 2,96%. Dessa forma os valores passam a vigorar com esse reajuste a partir de agosto/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos provenientes da Lei Federal Nº 13.756/2018.



1



CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do Contrato nº 04/2022, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Niterói/RJ, 30 de julho de 2025.



COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP
João Batista Carvalho e Silva – Presidente



ADJUCOL ADMINISTRAÇÃO JURÍDICA CONTÁBIL LTDA
Aroldo José Planz – Sócio Administrador

AROLDOSJ PLANZ
CONTADOR - CRC-RJ 054068/O-5
[Redacted]



Geraldo Silva da Silveira
Rua Nilo Peçanha, 80 - Centro
Petrópolis/RJ Tel 2237-4120
Contador CRC/RJ 013802-0
[Redacted]

Testemunha 1:



Nome: Cristhiane Pessoa Miranda
CPF: 104.XXX.XXX-44

Testemunha 2:



Nome: Rayanna Fortuna do Rosário
CPF: [Redacted]